



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2021/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor em Estágio Probatório e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Estágio Probatório, o servidor abaixo relacionado no cargo que menciona em virtude de Habilitação no Concurso Público Edital CP 01 nº 01.01.2022.

Servidor	Cargo	Admissão
Matheus de Paula Cordeiro	Motorista	13/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao sai 13 de março de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 15 de março de 2023.

**VIVIANE
COMIRAN:0175942498
6**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.03.16 10:21:29 -03'00'

**Viviane Comiran
Prefeita**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2022/2023

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá providências:

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições inseridas nas Leis Municipais nº 041/2009 e 032/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, assim constituído:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Joilson Araújo
Suplente: Mayara Thome
Titular: Diogo Gawlik
Suplente: Luisa Bauwelz Pasa

Representantes dos Servidores da Saúde:

Titular: Lucimara de Lurdes Nadal
Suplente: Soliane Alves de Andrade
Titular: Ivone Felicita Arrosi Andrade
Suplente: Anielle Queiroz Bilski

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular: Izaltino Rosa da Silva
Suplente: Cecilia Lezman
Titular: Luiz Narciso Talini
Suplente: Iracema Correa Chimiloski
Titular: Salete Terezinha Tartari
Suplente: Carmen do Nascimento
Titular: Josefa Ribeiro
Suplente: Leocir Antonio Meznerovicz

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto nº 1824/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 15 de março de 2023.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.03.16 10:10:56 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2023/2023

SÚMULA: Altera Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema - CMDI e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Altera representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso nomeado pelo Decreto nº 1780/2022, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joilson Araujo

Parágrafo Único: Demais representantes permanecem inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 15 de março de 2023.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

**Viviane Comiran
Prefeita**

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.03.16 11:19:06 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2024/2023

SÚMULA: Altera Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Altera representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nomeados pelo Decreto nº 1724/2021, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joilson Araujo

Suplente: Marcia de Oliveira

Secretaria Municipal de Viação, obras e Urbanismo

Titular: Neusa Aparecida Treviso Monari

Suplente: Wagner Rodrigues

REPRESENTANS NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Professores das Escolas Públicas

Titular: Fabiana Schmoller Ludvichak

Suplente: Juliana Colaço

Representante de Entidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência

Titular: Marli Weng

Suplente: Simoni Matulle Savio Gemelli

Parágrafo Único: Demais representantes permanecem inalterados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 15 de março de 2023.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.03.16 10:09:46 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2025/2023

SÚMULA: Altera Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Altera representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados pelo Decreto nº 1719/2021, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joilson Araujo
Suplente: Márcia de Oliveira

Assessoria Jurídica

Titular: Geovana Henning Debus
Suplente: Wagner Rodrigues

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Getúlio Vargas

Titular: Nerlei Muller
Suplente: Suzana Scharan Correia

Parágrafo Único: Demais representantes permanecem inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 15 de março de 2023.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Viviane Comiran
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.03.16 10:05:36 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2026/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Multidisciplinar e Multiprofissional de Ibema, para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente – SGD (Sistema de Garantia de Direitos) e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Multidisciplinar e Multiprofissional de Ibema, para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente – SGD (Sistema de Garantia de Direitos), com os seguintes membros:

Representantes da Escola Municipal Octavio Simioni:

Cristiani de Fátima Pimentel
Francieli Sampaio Pereira Borsoi

Representantes da Escola Municipal Getúlio Vargas:

Dirlene Fogaça
Roseli Aparecida de Souza Gonçalves

Representantes do CMEI Iolanda Stadler Lovato:

Neura Salete Tessari
Marta Regina dos Santos Zeni

Representantes do CMEI Ildo Vigo:

Neusa Caresia
Edina da Silva Cordeiro

Representantes do Colégio Sagrada Família:

Regiane Roth
Ronaldo Rangel

Representantes do Colégio Estadual José de Anchieta:

Neusa Kemmrich Ballottin
Andreia Pereira

Representantes da Escola Jean Marc Itard:

Simoni Matulle Savio Gemelli
Marlene Rocha de Albuquerque



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos
Adriane Fiorentin dos Santos
Susana Carneiro Vieira

Representantes do Centro de Referência da Assistência Social:

Marilei Vieira Prechlak
Vanieli de França dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Joilson Araujo
Mayara Thome

Representantes do Centro de Saúde:

Lucimara de Lurdes Nadal
Mayara Thomé

Representantes da Clínica da Mulher:

Diogo Gawlik
Francieli de Fatima Ferreira Tonassevski

Representante da Secretária Municipal de Educação:

Melissa Gomes dos Santos de Barros
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini

Art. 2 ° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 1870/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 15 de março de 2023.

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.03.16 10:02:48 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, sociedade por ações, concessionária de serviço público federal, com sede à Rua José IzidoroBiazetto, 158, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato supra citado em mais 12 (doze) meses a contar da data prevista para encerramento, passando a ter a data de execução reprogramada para 23 de fevereiro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA –DOS VALORES

I - Face a prorrogação, fica o contrato aditivado em mais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) possíveis de serem gastos no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE IBEMA
VIVIANE COMIRAN
CPF: 017.594.249-86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 23/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro **MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA**, estabelecida na Avenida Tarumã, 2290, centro, Quedas do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ nº 35.465.727/0001-29, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **02/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, EXAMES E DEMAIS PROCESSOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, INCLUSIVE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E INFORMAÇÃO AO E-SOCIAL.**

- Os serviços, são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO
- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;
- Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;
- Envio Mensal das informações constantes dos eventos S-2210, e S-2240 do layout do E-Social relativos à Saúde e Segurança do Trabalho para todos os funcionários da Prefeitura Municipal pelo período de doze meses.

- Os referidos documentos devem atender todos os requisitos da Normas Regulamentadoras 1, 7, 9, 15 e 16.
- Os Laudos de Insalubridade e Periculosidade devem ser elaborados por Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- O PGR deverá ser atualizado por Técnico de Segurança do Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- O PCMSO deverá ser atualizado por Médico do Trabalho registrado no Ministério

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- do Trabalho e no Conselho Regional de Medicina.
- O LTCAT deverá ser atualizado por Médico do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho e no Conselho Regional de Medicina ou elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
 - Os laudos devem ser elaborados por função e ambiente de trabalho, sendo 215 funcionários em 38 funções, e 14 locais de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 13.140,00 (Treze mil cento e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

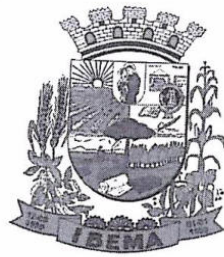
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Execução conforme cronograma da Secretaria.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

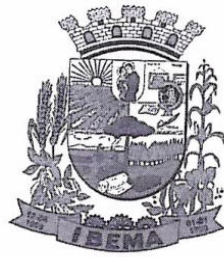
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo e na proposta da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 13 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

MARLON
SCHNEIDER FAUSTO
CONSULTORIA:3546
29
5727000129

Assinado de forma digital por
MARLON SCHNEIDER FAUSTO
CONSULTORIA:354657270001
29
Dados: 2023.03.16 17:12:54
-03'00'

MARLON S. FAUSTO - CONSULTORIA
Marlon Schneider Fausto
CPF: 046.336.589-56

Valtuir José Comiran Junior
Fiscal do Contrato